

CRÍTICA E DEFESA ENTRE SEN E RAWLS

Caio Moraes Reis¹, Álvaro de Vita²

1. Mestrando da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP

2. FFLCH-USP - Departamento de Ciência Política / Orientador

Resumo:

Frente a um cenário de pluralismo moral, encontrado nas democracias atuais, a teoria política volta-se à elaboração de teorias da justiça que conciliem princípios morais aparentemente conflitantes entre si. John Rawls dá início a um grande esforço intelectual para justificar determinados princípios de justiça, bem como suas decorrentes configurações institucionais. Muitas críticas advêm de tal empreendimento, das quais se destaca a contribuição de Amartya Sen.

O intuito desta pesquisa subdivide-se, pois, nas seguintes etapas: 1) revisão das críticas expostas por Amartya Sen à teoria da justiça de John Rawls; e 2) avaliação das críticas de Sen e das capacidades responsivas das proposições de Rawls. Valendo-se de bibliografia primária e secundária, procurar-se-á contribuir para as discussões correntes em torno de possíveis teorias da justiça mediante avaliações dos argumentos contidos nas obras de ambos os autores.

Palavras-chave: Rawls; Sen; crítica.

Apoio financeiro: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq).

Trabalho selecionado para a JNIC pela instituição: Universidade de São Paulo (USP).

Introdução:

Os debates públicos contemporâneos estão defrontando-se cada vez mais com a necessidade de equilibrar valores políticos na busca por alternativas viáveis e efetivas, o que resulta na centralização de considerações normativas na condução da vida social. Nesse cenário, a teoria política contemporânea assume papel de grande importância, pois dirige sua atenção à elaboração de teorias da justiça que intentam conciliar exigências valorativas divergentes. Mais que isso, a teoria política assume a eminente responsabilidade de avali-

ar as diferentes teorias da justiça propostas quanto à sua força normativa e à sua coerência interna.

Nessa discussão, espaço especial deve ser destinado a John Rawls. Em sua obra, busca “justificar princípios comuns de justiça, e suas correspondentes configurações institucionais” a cidadãos que vivem em sociedades caracterizadas por uma sorte de pluralismo moral (VITA, 2007: 175). Embora guarde uma relação de concordância considerável com Rawls, opondo-se ao perfeccionismo moral e ao welfarismo utilitarista, Amartya Sen levanta uma objeção bastante específica, quanto ao critério de igualdade que deve ser perseguido pela sociedade.

A busca de ambos os autores encontra justificativa na importância que atribuem a questões relativas à justiça social, à desigualdade de distribuição de vantagens sociais escassas e à liberdade efetiva das pessoas de viver a vida que têm razões para valorizar. Contudo, a concepção de justiça distributiva de Sen representa uma alternativa teórica à proposta rawlsiana de grande importância, em grande parte pela colocação de problemas com forte apelo a aspirações igualitárias, como a possibilidade de considerar mais adequadamente determinadas heterogeneidades interindividuais importantes para questões de justiça social.

O debate teórico que se instala a partir de ambos os autores sugere, por conseguinte, urgente necessidade de reconsideração do que pensamos ser importante avaliar em termos de justiça distributiva. Num contexto nacional e internacional em que a luta contra alguma ideia de desigualdade é foco de discussões entre inúmeros agentes, refletir sobre que *equalisandum* é normativamente mais apropriado a uma sociedade democrática contemporânea, mais que objeto desta pesquisa, se torna atividade imprescindível.

Metodologia:

Este trabalho apoiou-se fundamentalmente em análise textual. As fontes primárias são as obras de John Rawls e Amartya Sen, dois autores centrais da teoria política normativa voltada para questões de justiça social. Procedeu-se, num primeiro passo, a uma reconstrução de seus argumentos sobre o *equilibrando* da justiça distributiva normativamente mais apropriado a uma sociedade democrática, e, num segundo passo, a uma análise de seus méritos relativos, com base tanto nas fontes primárias como numa literatura secundária de comentadores altamente qualificados.

Vale, aqui, recorrer ao argumento de Kymlicka, segundo o qual “a única maneira de mostrar que é possível propor argumentos convincentes a favor da correção ou do erro dos princípios de justiça é propor alguns argumentos convincentes” (2006: 10). Outrossim, a filosofia política não é capaz de defender racionalmente uma concepção política de justiça senão pela defesa racional dos argumentos de uma teoria específica. Essa compreensão norteou a estratégia de execução desta pesquisa.

Resultados e Discussão:

A inclusão de uma ideia de bem-estar em considerações de justiça é matéria delicada. Se, por um lado, bem-estar for concebido como um estado psicológico, qualquer questão de justiça será matéria de solução impossível. Se o bem-estar for, por outro lado, concebido como algo deveras objetivo, definido como um estado ou um objeto com que todos pudessem razoavelmente concordar, não seria tão diferente dos bens primários, pensados como produto da Posição Original, podendo mesmo estar incluído como bem primário ou como condição mínima para a aplicação dos princípios de justiça da teoria rawlsiana. Mais assertivamente, parece possível integrar as preocupações de Sen com as capacidades no modelo teórico “recursista” rawlsiano. As capacidades e as *functionings*, cuja expansão e realização Sen defende, podem figurar como requisitos mínimos para a aplicação dos princípios de justiça propostos por Rawls.

Conclusões:

A contribuição de Sen pode ser pensada como um processo anterior e necessário à aplicação da “justiça como equidade”, mesmo que esta seja concebida com algumas alterações frente ao quadro teórico legado por Rawls. Mostra-se necessária, portanto, uma investigação acerca das divergências entre autores igualitários, como Rawls e Sen, a fim de que se possam buscar maneiras de compatibilizar as principais considerações dessa cor-

rente contemporânea. A partir de tal esforço, será possível reconstruir bases mais sólidas para o florescimento de propostas factíveis de intervenção social.

Referências bibliográficas

BARRY, Brian. (1989), **Theories of justice: a treatise on social justice**, v. 1. Berkeley: University of California Press.

BRIGHOUSE; ROBEYNS (eds.). (2010), **Measuring justice**. Cambridge: Cambridge University Press.

COHEN, Joshua. (1995), Inequality reexamined by Amartya Sen. **The Journal of Philosophy**, 92 (5): 275-288.

DANIELS, Norman. “Democratic equality: Rawls’s complex Egalitarianism”. In: FREEMAN, Samuel (ed.). (2003), **The Cambridge companion to Rawls**. Cambridge: Cambridge University Press.

FLEISCHACKER, Samuel. (2006 [2004]), **Uma breve história da justiça distributiva**. Trad. Álvaro de Vita. Rev. Trad. Newton Roberval Eichemberg. Rev. Téc. Rogério Severo. São Paulo: Martins Fontes.

FREEMAN, Samuel (org.). (2008 [2003]), **The Cambridge companion to Rawls**. New York: Cambridge University Press. [Ebook]

GARGARELLA, Roberto. (2008 [1999]), **As teorias da justiça depois de Rawls: um breve manual de filosofia política**. Trad. Alonso Reis Freire. Rev. Trad.: Elza Maria Gasparotto. Rev. Téc.: Eduardo Ápio. São Paulo: Martins Fontes.

KYMLICKA, Will. (2006 [2002]), **Filosofia política contemporânea**. Trad. Luís Carlos Borges. Rev. Trad.: Marylene Pinto Michael. São Paulo: Martins Fontes.

POGGE, Thomas. “A critique of the capability approach”. In: BRIGHOUSE; ROBEYNS (eds.). (2010), **Measuring justice**. New York: Cambridge University Press. [Ebook]

RAWLS, John. (2008 [1971]), **Uma teoria da justiça**. Trad. Jussara Simões. Rev. Téc. Trad. Álvaro de Vita. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes.

_____. “Social unity and primary goods”. In: SEN; WILLIAMS (orgs.). (1982), **Utilitarianism**

and beyond. Cambridge: Harvard University Press. [EBook]

_____. (2011 [1993]), **O liberalismo político.** Edição ampliada. Trad. Álvaro de Vita. São Paulo: WMF Martins Fontes.

_____. (2003 [2002]), **Justiça como equidade:** uma reformulação. Org.: Erin Kelly. Trad. Cláudia Berliner. Rev. Téc. e Trad. Álvaro de Vita. São Paulo: Martins Fontes.

SEN, Amartya. (1992), **Inequality reexamined.** Cambridge: Harvard University Press. [EBook]

_____. (1999), **Development as freedom.** New York: Anchor. [EBook]

_____. (2010), **The idea of justice.** New York: Penguin. [EBook]

_____; WILLIAMS (orgs.). (2002 [1982]), **Utilitarianism and beyond.** Cambridge-Mass.: Harvard University Press. [Ebook]

VITA, Álvaro de. (2007), **A justiça igualitária e seus críticos.** 2ª ed. São Paulo: WMF Martins Fontes.

_____. (2008), **O liberalismo igualitário:** sociedade democrática e justiça internacional. São Paulo: WMF Martins Fontes.